

PORTARIA NORMATIVA nº 3-2013/PR

Altera a tabela de procedimentos do IPASGO e reajusta os valores dos serviços em pediatria nos códigos que especifica.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando a ocorrência de expressiva redução da oferta de médicos pediatras, seja em âmbito estadual como nacional, para o atendimento especializado aos usuários dos serviços de saúde das operadoras de saúde suplementar, bem como da rede pública, notadamente da rede credenciada do IPASGO;

Considerando que dentre as diversas reivindicações da categoria, a principal tem como objetivo imediato e inarredável, o aumento dos atuais valores praticados pelo mercado para manutenção de vínculo ou normalidade do atendimento, pelos poucos profissionais e estabelecimentos disponíveis na área de atuação em pediatria;

Considerando que diante do estado atual de avanço científico, especialmente na medicina, enquanto nas demais especialidades o diagnóstico é originado com emprego de diversos procedimentos e recursos tecnológicos, na área pediátrica estes não são compatíveis ou não podem ser incorporados ao modelo padrão de atendimento (consultas/retornos/procedimento padrão) para a anamnese realizada pelo médico pediatra, cuja característica de atuação é predominante nos chamados "serviços preventivos", desde as consultas no pré-natal, se estendendo ao longo da infância até o final da adolescência, necessitando da atenção especial e acompanhamento pelo profissional da área;

Considerando que atualmente a maioria das operadoras e cooperativas que agregam profissionais e serviços da área de saúde, tem adotado sistema de remuneração diferenciada para remuneração dos especialistas pediatras, em vista da urgente resolução de demanda reprimida ou mesmo a total ausência de atendimento pelos referidos profissionais;

Considerando a necessidade do IPASGO em propiciar o retorno satisfatório e eficaz às demandas geradas nas solicitações dos usuários dos serviços em pediatria, pois além de exigir constância e atendimento peculiar, o acompanhamento de crianças pelo profissional pediatra demanda e requer mais tempo e dificuldade na consecução de uma investigação diagnóstica eficiente, resolutiva e segura;

Considerando a manutenção da política de qualidade deste Instituto, que objetiva o estabelecimento de parcerias com os prestadores de serviços para obtenção de

benefícios mútuos, resultando na melhoria do atendimento aos usuários, bem como o atendimento de tais reivindicações de uma forma sustentável no suprimento da demanda atual na especialidade de pediatria;

considerando a necessidade de cumprimento da NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ - , resolve editar a seguinte

### PORTARIA NORMATIVA:

Art.1º Ficam estabelecidos, para os procedimentos da área de pediatria, os valores e respectivos códigos dos procedimentos abaixo relacionados, em alteração à Tabela de Procedimentos do IPASGO:

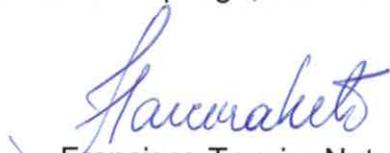
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
28.14.021-4	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECEM-NATO – TESTE DO OLHINHO	R\$21,20
00.01.007-3	CONSULTA PEDIATRICA DE URGENCIA	R\$80,00
00.01.008-1	ATENDIMENTO INICIAL (PROCEDIMENTO PADRAO EM PEDIATRIA)	R\$70,00
00.01.009-0	ATENDIMENTO INICIAL – PRIMEIRO RETORNO (PROCEDIMENTO PADRAO DE PEDIATRIA)	R\$48,00
00.01.010-5	ATENDIMENTO INICIAL – SEGUNDO RETORNO (PROCEDIMENTO PADRAO DE PEDIATRIA)	R\$32,00
00.01.012-0	CONSULTA EM PUERICULTURA	R\$100,00

Art.2º Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), os valores das diárias e taxas dos procedimentos da área de pediatria, para os prestadores da categoria Pessoa Jurídica.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo, porém, seus efeitos financeiros ao mês referência maio de 2013.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 5 dias do mês de junho de 2013.



Francisco Taveira Neto  
Presidente

Protocolo nº 55769/2013